



## **PROTOCOLO**

### **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO N° 3 DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**, com morada na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, neste acto representado pelo seu Vice-Presidente Armando Constâncio, abaixo designado por Primeiro Outorgante, e

O **SPORT OPERÁRIO MARINHENSE**, com sede em Rua 25 de Abril, n° 30 2430-313 Marinha Grande, representado pela sua Presidente Maria Leontina Tojeira Pereira, abaixo designado por Segundo Outorgante,

celebram o presente protocolo que se rege pelas cláusulas que a seguir se enunciam:

- - - **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Primeiro Outorgante obriga-se a ceder ao Segundo, o Pavilhão N° 3 do Parque Municipal de Exposições, sito na Boavista, Marinha Grande, dentro dos horários estabelecidos.-----

- - - **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os espaços cedidos destinam-se exclusivamente, a realização de treinos e jogos das suas equipas de Voleibol.-----

- - - **CLÁUSULA TERCEIRA:** A utilização decorre de Segunda-feira a Quinta-feira para treinos, no horário compreendido entre as 18,30 h e as 21,30 h e Sexta-feira das 18,30 h às 22,00 h e Sábados e Domingos para a realização de jogos oficiais.-----

- - - **CLÁUSULA QUARTA:** A cedência do Pavilhão n° 3 do Parque Municipal de Exposições da Marinha Grande, efectuada no acto da assinatura deste instrumento, é gratuita para o Segundo Outorgante, que nada pagará pela sua utilização.-----

- - - **CLÁUSULA QUINTA:** O Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de alterar os horários de utilização sem o necessário acordo do Segundo Outorgante, devendo no entanto comunicar as possíveis alterações no prazo de 24 horas.-----

--- CLÁUSULA SEXTA: O Segundo Outorgante obriga-se a promover e dinamizar o Voleibol, no estrito cumprimento e respeito pelo Regulamento de Funcionamento do Pavilhão, obrigando-se a conservar os espaços cedidos, fazendo uso deles numa prudente utilização.-----

--- CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Primeiro Outorgante compete a manutenção, conservação e limpeza das instalações, bem como a cedência de água e luz.-----

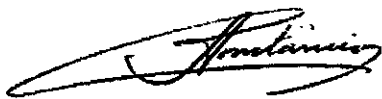
--- CLÁUSULA OITAVA: O Presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos de duração, caso não seja denunciado por qualquer das partes.-----

--- CLÁUSULA NONA: Caso se verifique o incumprimento de qualquer uma das condições estipuladas, cessa a utilização por parte do Segundo Outorgante, considerando-se rescindido o presente protocolo.-----

--- Assim o disseram e outorgaram.-----

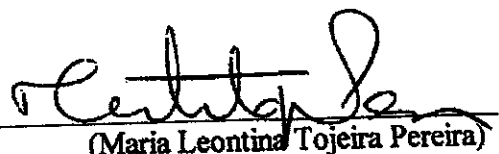
-----Marinha Grande, 10 de Janeiro de 2002-----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal  
da Marinha Grande



(Armando Constâncio)

O Presidente do Sport Operário Marinhense



(Maria Leontina Tojeira Pereira)